



PORTOS DA MADEIRA

PCH.

CONTRATO DE EMPREITADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DA GARE MARÍTIMA DO PORTO DO FUNCHAL

Entre:

A APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com o capital social de cento e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta euros, neste ato representada pela Senhora Eng.º _____, portadora do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____ de _____ de dois mil e _____ natural de _____, residente na Rua do _____, número _____, freguesia dos _____, concelho da _____, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com poderes para o ato, conforme deliberação número cento e trinta e cinco constante da ata número vinte do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de treze de maio dois mil e vinte e um, adiante designada por "Primeira Outorgante" e,

A RIM - Engenharia e Construções, S.A., com sede na Estrada do Aeroporto, número cento e um, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões cento e quatro mil seiscentos e quarenta e dois, portadora do alvará número trinta e seis mil novecentos e setenta e oito - PUB, com o capital social de cento e vinte mil euros, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do Cartão do Cidadão número _____



PORTOS DA MADEIRA

PCR.
↑

, válido até de de ,
com domicilio profissional na Estrada do Aeroporto, número cento e um,
freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, com poderes para o ato,
conforme resulta de certidão permanente da sociedade, subscrita em
dezanove de dezembro de dois mil e treze e válida até dezanove de dezembro de
dois mil e vinte e um, adiante designada por "Segunda Outorgante", e

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do procedimento de "Consulta prévia para a empreitada de impermeabilização da cobertura da gare marítima do Porto do Funchal", conforme deliberação número cento e trinta e cinco da ata número vinte do Conselho de Administração da APRAM, S.A., datada de treze de maio de dois mil e vinte e um.
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação.
- c) A caução prestada pela Segunda Outorgante, mediante Garantia Bancária do Novo Banco N00417650, no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros).

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a realização pela Segunda Outorgante da empreitada de impermeabilização da cobertura da gare marítima do Porto do Funchal.

Cláusula 2.^a

Preço

Pela execução da empreitada objeto do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor global de € 175.000,00 (cento e



PORTOS DA MADEIRA

PCP.
7

setenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se executar os trabalhos mencionados na cláusula primeira no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da consignação.

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

- 1 - Os pagamentos a efetuar pela Primeiro Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 17.º do Caderno de Encargos.
- 2 - Os pagamentos à Segunda Outorgante serão efetuados mensalmente e no prazo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, sempre em função das quantidades de trabalho realmente executadas, devidamente confirmadas pela fiscalização.

Cláusula 5.^a

Documentos

Fazem parte integrante do presente Contrato, a Consulta Prévia, o Caderno de Encargos e a Proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.

A despesa emergente do contrato, relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 43030100; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 070303 A0 00; Programa 052, Medida 026, Fonte de Financiamento 392, Projeto 52228, do orçamento privativo da APRAM -



PORTOS DA MADEIRA

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo sido atribuído o cabimento n.º PS1-21/174 e o compromisso n.º CS1-21/192.

Gestor do contrato: Eng.º

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Pela Primeira Outorgante,

Paula

Pela Segunda Outorgante/

A. Loureiro